



1308354

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 5772/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 24 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 5210/2020/GM.MMFDH/MMFDH (1283353), enviado em 4 de agosto de 2020, em que fora salientado o envio ulterior de complementação da resposta, com a finalidade de atender, na íntegra, o Requerimento de Informação nº 709/2020, para encaminhar as informações contidas no Ofício nº 533/2020/ONDH/MMFDH (1308366) e documentação correlata, as quais encaminho para conhecimento e prosseguimentos.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 24/08/2020, às 20:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1308354** e o código CRC **57338EC1**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1308354

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1308366

410860/2020



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

OFÍCIO N.º 533/2020/ONDH/MMFDH

Brasília, 24 de agosto de 2020.

Ao senhor

Jaílton Almeida do Nascimento

Chefe de Gabinete Ministerial

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios - Bloco A, 9º andar

70054906 – Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 709/2020.

1. O Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188), de autoria da Deputada Paula Belmonte, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com prazo para análise e manifestação, **até 24 de agosto de 2020**, solicita dados sobre violações de direitos humanos, a saber (em negrito, os dados que têm relação com a Coordenação-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência/Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – CGSIAM):

1. **Quantidade de Denúncias, recebidas e registradas pelos canais 100 e 180, especificadas por localização UF**, e contendo as seguintes informações:
 - 1.1. As informações ora solicitadas são **referentes aos seguintes períodos: 2017, 2018, 2019, de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020**;
 - 1.2. Tipificação criminal da Denúncia – abuso sexual infantil, violência contra a criança, violência contra o idoso, **violência contra a mulher, feminicídio, violência doméstica**, entre outros.
 - 1.3. Qual o tratamento dado pelas denúncias recebidas e como se dá o seu acompanhamento.
 - 1.4. Há algum estudo ou levantamento que possa indicar que o período do isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19 impactou em um eventual aumento das Denúncias? Favor detalhar e encaminhar documentos (relatórios estatísticos), caso disponha.
- 1.5. Dentre os dados que ora se requer, quanto as denúncias de crimes de **violência contra a mulher (inclusive feminicídio consumado e tentativa)** **violência doméstica (tipos)**, desaparecimento de crianças, violência contra pessoas idosas, violência contra criança, abuso sexual infantil, ressalta-se que solicita-se informações quanto ao **sexo da vítima, faixa etária da vítima (idade), relação de parentesco (autor e vítima), classe social da vítima e do autor** **doméstico da vítima (UF)**, entre outros dados que julgar necessários.

referentes aos seguintes períodos: 2017, 2018, 2019, e de 1º de janeiro até 19 de março de 2020 e de 20 de março até 20 de maio de 2020.

2. Quais são os programas atuais do Governo com vistas a mitigar o aumento dos crimes Denunciados no Disque 100 e 180 durante esse período de isolamento social e no pós-isolamento, os efeitos sociais, econômicos, financeiros e interpessoal que serão sentidos pela sociedade brasileira mesmo com o fim da pandemia.

3. Em relação a Casa da Mulher Brasileira, quais medidas emergenciais foram adotadas para o fortalecimento destes equipamentos públicos por parte deste Ministério, junto aos respectivos entes federativos, no período do aumento da violência contra a mulher decorrente da pandemia do COVID-19 – isolamento social? Há projetos em andamento neste Ministério de novas construções? Em quais entes federativos? E quais projetos e programas para o fortalecimento dos serviços públicos ali prestados estão sendo implantados ou planejados por parte desse Ministério junto as CMB?

4. **Qual a estimativa levantada por parte desse Ministério quanto a subnotificação de violências contra a mulher, contra a criança e o adolescente durante o período da pandemia do COVID-19 e do isolamento social? Quais medidas estão sendo adotadas por este Ministério para o aperfeiçoamento destes dados.**

5. Quais medidas este Ministério tem adotado no sentido da implantação de programas e serviços de reabilitação de agressores em âmbito federal, com suporte aos entes federativos – Estado, DF e Municípios.

6. **Há dados de aumento no consumo do uso de drogas ilícitas e álcool no período do isolamento social em face da pandemia do COVID-19? Caso afirmativo, favor informar por entes federativos.**

7. Quais tipos de articulações esse Ministério está adotando ou planejamento/programando com setores de assistência social, educação e justiça para reabilitação dos agressores, das vítimas, tanto quanto a violência doméstica como aqueles relacionados aos crimes de violação e exploração sexual.

8. Quais medidas estão sendo adotadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, criança e adolescentes, e outras vítimas, inclusive das vítimas de abuso e exploração sexual, durante a situação de pandemia decorrente do Covid-19 – isolamento social.

9. Quais as medidas adotadas por este Ministério para orientar e ajudar (inclusive financeiramente com recursos da União) os órgãos socioeducativos dos Estados e do Distrito Federal durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)? Encaminhar a lista dos entes beneficiados e os respectivos montantes.

10. Qual a situação de infecção de coronavírus dos internos nos sistemas socioeducativos, por Estado da federação, devendo informar qual percentual de infectados (e o quadro de saúde – leve, médio ou grave, tratamento ambulatorial ou internação), qual o perfil dos menores infectados, quais medidas estão sendo adotadas por parte deste Ministério para o combate da proliferação nos Centros de Internação junto aos Estados e como está ocorrendo o acompanhamento da situação. As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houver;

11. No caso das mulheres presas grávidas e que estejam amamentando seus filhos ainda no estabelecimento prisional, quais medidas estão sendo adotadas para proteger a saúde física, mental e psíquica tanto da mãe quanto da criança em face dos riscos decorrente do confinamento neste período de PANDEMIA do COVID-19? Há registros de crianças em amamentação cuja genitora encontra-se presa e de mulheres grávidas presas que tenham sido infectadas com o coronavírus? Quais medidas foram adotadas? As informações deverão ser prestadas por estados da federação e DF, se houverem.

12. **O aumento da violência doméstica, o de abuso e de exploração sexual, tem dados que indiquem que há alguma relação entre a liberação de presos dos sistemas prisionais em face da pandemia do COVID-19?**

13. Qual o quantitativo de denúncias recebidas pelo canal de atendimento ao número 180? E qual o percentual e o perfil das denúncias (quanto as infrações penais, vítimas e agressores)? Quais medidas foram adotadas por parte do Ministério em face das denúncias e como está se dando os seus respectivos acompanhamentos. As informações referem-se ao período de janeiro 2019 a maio de 2020 (mensal).
14. Existe algum programa em andamento para o período da pandemia de COVID-19? E quais resultados estão sendo obtidos. E para o período pós PANDEMIA, há algum planejamento de programa social a ser implementado? Qual? Favor explicar.
15. Quantos profissionais do sistema socioeducativo foram contaminados pela Covid-19 em todo o país? Informações por Estados e do DF, caso haja.
16. Em relação a pessoa com deficiência, existem protocolos/medidas/programas em relação às questões associadas ao Coronavírus, especialmente as crianças?
17. As informações referentes às Denúncias, é possível a estratificação de dados e informações referentes aos índices das Denúncias (disque 100 e 180) no âmbito das comunidades tradicionais? Favor encaminhar relatório, caso disponha, com os dados inclusive referentes aos períodos anteriores e durante pandemia, de 2017 até 2019 e de 1º de janeiro de 2020 até 19 de março de 2020 e de 20 de março até o fechamento do relatório ora solicitado.

2. Por meio do Ofício nº 398/2020/CGSIAM/ONDH/MMFDH (SEI nº 1264558), de 20 de julho de 2020, a Coordenação-Geral respondeu, em parte, ao requerimento de informação e solicitou extensão do prazo estipulado, tendo em vista que este exigiria trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações e indicou meios para acesso aos dados anteriormente publicados.

3. Em resposta aos itens **1** e **13** do Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188), convém informar que, nos primeiros seis meses de 2020 a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – ONDH realizou um total de 1.866.250 atendimentos, resultando no registro de 165.712 denúncias de violações de direitos humanos e de violência contra mulher. O quantitativo de atendimento foi 10% menor que o mesmo período de 2019, enquanto o registro de denúncias cresceu 27% considerando o mesmo período. Explica-se que as denúncias de violação dos direitos das mulheres são reunidas em duas categorias principais: “violência doméstica e familiar contra a mulher”, que trata das violações que acontecem em âmbito familiar e doméstico, e “violência contra a mulher”, que trata das demais violações que não têm vínculo com o ambiente doméstico e familiar.

4. A unificação dos bancos de dados da Central de Atendimento – Ligue 180 e do Disque Direitos Humanos – Disque 100, em dezembro de 2019, foi acompanhada do desenvolvimento de um novo sistema. A classificação das violações aos direitos humanos também passou por alguns ajustes, a fim de adequar melhor os registros de acordo com a legislação em vigor.

5. O novo sistema utilizado atualmente na Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 permite registrar mais de uma violação de direitos humanos por denúncia. Em 2019, o registro de denúncias era feito pelo Sistema de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos e Atendimento – Sondha, que possibilitava o registro de apenas uma violação por denúncia, preferencialmente a mais grave ou que indicasse risco à vida da vítima. Por essa razão, a comparação dos dados apresentados para os anos de 2019 e 2020 não é possível. Entretanto, essa mudança evidencia a subnotificação de denúncias e quantidade de violações que foram cometidas contra as mulheres, tanto em ambiente doméstico quanto fora dele.

6. Em comparação aos dados de violações contra mulheres publicados no Balanço de 2019, 85.412 de denúncias – com o mesmo número de violações contra as mulheres –, no primeiro semestre de 2020, foram contabilizadas 58.062 denúncias, que totalizam 341.745 violações aos direitos humanos. Desses mais de 58 mil registros, 40.089 tratam de denúncias de violência doméstica e familiar contra mulher, com 244.875 violações

aos direitos humanos. Também é importante notar que cada denúncia pode conter mais de um tipo de violência e várias espécies de violação.

7. Também é possível perceber um aumento na proporção de denúncias realizadas antes e após o isolamento social em decorrência da pandemia causada pelo novo vírus corona. Até março, foram registradas 27.175 denúncias de violência contra a mulher, com 162.994 violações aos direitos humanos. Entre abril e junho, esse número passou para 30.887 denúncias, com 178.751 violações – um aumento de 13% no número de denúncias e 9% na quantidade de violações.

8. Dos mais de 40 mil registros de denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher, 21.579 ocorreram entre os meses de abril e junho de 2020, contra 18.510 nos primeiros três do ano – um incremento de 16%. O número de violações registradas também aumentou 9% na segunda metade do semestre, de 116.805 para 128.70. As violações de direitos humanos contra as mulheres mais comuns são as violências psicológicas, presentes em 54.364 denúncias do primeiro semestre de 2020, principalmente as da espécie ameaça ou coação (43.656) e constrangimento (38.803). A violência física, principalmente agressão ou vias de fato, ocorreram em 32.390 denúncias.

9. Além do balanço dos dados coletados em 2019, é possível examinar os dados dos anos de 2017 e de 2018 por meio dos relatórios anuais da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, publicados na página eletrônica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no endereço gov.br/mdh.

10. No que tange aos demais dados solicitados, seguem anexas planilhas contendo as informações por UF e violações (SEI nº 1296629, SEI nº 1296630, SEI nº 1308422, SEI 1308432 e SEI nº 1296413). Considera-se, assim, respondidos os itens **1.1, 1.4 e 1.5, 13 e 17** do Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188, 1308494, 1308495, 1308497).

11. Em atenção ao item **1.2** do Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188), informa-se que o conceito utilizado para tipificação das denúncias utilizadas pelo Ligue 180 tem embasamento no ordenamento jurídico brasileiro.

12. Nos termos da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, "entende-se por **violência contra a mulher** qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado".

13. Como estabelece o Código Penal, no inciso VI do artigo 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – alterado pela Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 –, **feminicídio** é o homicídio cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

14. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**, conforme a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, configura-se como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitAÇÃO.

15. O termo **abuso sexual infantil** utilizado foi definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), 1999, como segue abaixo:

Abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não comprehende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais.

16. Em atenção ao item **1.3**, informa-se que todas as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos são encaminhadas aos órgãos competentes para para apuração e atuação, aos quais cabem a adoção das medidas cabíveis em caso de violação de direitos humanos. Nos termos do Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, à ONDH compete o recebimento, registro, acolhimento, tratamento e encaminhamento de denúncias. Por sua vez, a apuração das violações compete aos órgãos previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

17. Explicita-se que, em relação aos items **1.4, 4, 6 e 12**, não há dados suficientes nos sistemas de informação utilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que possibilitem inferências quanto a subnotificação de denúncias de violações de direitos humanos, eventual aumento no consumo do uso de drogas ilícitas e álcool, bem como relação entre a liberação de presos dos sistemas prisionais em face da pandemia do COVID-19. Também não há estudo ou levantamento que possa indicar que o período do isolamento social em decorrência da pandemia do COVID-19 impactou em um eventual aumento das Denúncias.

18. A resposta dos itens **2, 3, 5, 7, 8, 10 e 11** foram encaminhadas pelo Ofício nº 854/2020/GAB.SNPM/SNPM/MMFDH (SEI nº 1279552), que apresentou a Tabela: Ações Implementadas do Plano Nacional de Contingência à Violência Doméstica e Familiar durante a Pandemia de COVID-19 e informou sobre como a temática relacionada à população encarcerada não está dentro das competências do MMFDH, "sendo de competência do Ministério da Justiça e Segurança Pública".

19. Também o Ofício nº 772/2020/GAB.SE/SE/MMFDH (SEI nº 1261302) encaminhou informações referentes ao Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188), principalmente aos itens **2, 8, 13 e 14**, transcritas abaixo:

A pandemia e seus desdobramentos sociais, dentre eles, o distanciamento social e o confinamento das famílias nos lares, resultaram, dentre outros, no aumento de denúncias de violência doméstica, sobretudo, contra crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Nesse contexto, o Ministério, por meio da celebração de um Termo de Execução Descentralizada - TED com o Ministério da Cidadania, elaborou uma Campanha de sensibilização sobre a violência doméstica, com a finalidade de alertar sobre seu aumento na quarentena; informar sobre a existência das redes de proteção de crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis; divulgar os canais de denúncia existentes (Disque 100 e Ligue 180) e os que foram lançados (Site e Aplicativo Direitos Humanos Brasil); e demonstrar o compromisso do Governo Federal com a temática.

Nesse sentido, o Ministério investiu R\$ 3.853.268,15 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). As peças publicitárias foram produzidas por agência contratada pelo Ministério da Cidadania e a campanha foi lançada no dia 15 de maio, em alusão ao Dia Internacional da Família.

Dessa data em dia, as peças publicitárias foram veiculadas em canais de televisão e rádio e disponibilizadas no link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/denuncie-a-violencia-domestica>.

20. Por meio do Ofício nº 524/2020/GAB.SNDPD/SNDPD/MMFDH (SEI nº 1261861), a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência encaminhou resposta ao item **16** do Requerimento de Informação nº 709/2020 (SEI nº 1254188). Já o Ofício nº 941/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH (SEI nº 1266080) respondeu aos itens **2, 8, 9, 10, 14 e 15**.

Atenciosamente,

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Ouvidor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 24/08/2020, às 20:10, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1308366** e o código CRC **7749DF04**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 410860/2020

SEI nº 1308366

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br